



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 448/2018**

**DÁ O NOME DE JOSÉ RIBEIRO FILHO A  
UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO  
DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada, por força desta Lei, de **JOSÉ RIBEIRO FILHO** a Rua localizada na sede do município de Paulista-PB, limitando-se ao Oeste com as terras do senhor Abraão Xavier de Sousa, ao Leste com a Rua Francisco Ferreira de Araújo, paralelamente ao Sul com a Rua Benigno Dantas de França e ao Norte com a propriedade do senhor Jurandir Dantas de França.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 01 agosto de 2018 - Edição 3.893



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### LEI MUNICIPAL Nº 447/2018

DÁ O NOME DE PEDRO FÉLIX FILHO A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **PEDRO FÉLIX FILHO** a Rua Projetada nº 14 do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, Loteamento Córrego de Areia II, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se paralelamente ao Norte com a Rua Projetada 13 e ao Sul com a Rua Projetada 15, ao Leste com a PB 293 e a Oeste com a propriedade de João Alves da Silva.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no referido local.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 448/2018

DÁ O NOME DE JOSÉ RIBEIRO FILHO A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada, por força desta Lei, de **JOSÉ RIBEIRO FILHO** a Rua localizada na sede do município de Paulista-PB, limitando-se ao Oeste com as terras do senhor Abraão Xavier de Sousa, ao Leste com a Rua Francisco Ferreira de Araújo, paralelamente ao Sul com a Rua Benigno Dantas de França e ao Norte com a propriedade do senhor Jurandir Dantas de França.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira  
Prefeito Municipal